



PROJETO DE LEI N.º

711/84
965

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.382, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1988

(Dispõe sobre a fixação do valor da
Unidade Fiscal - UF).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA

E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - O valor da Unidade Fiscal, ins-
tituída pela Lei nº 2.217, de 12 de março de 1976, fica fixado em R\$
19.800,00 (dezenove mil e oitocentos cruzados).

PARÁGRAFO ÚNICO - Para fins não tributá-
rios o valor da Unidade Fiscal - UF, será atualizado monetariamente em ca-
da trimestre, em 1º de abril, em 1º de julho, e 1º de outubro de 1989,
obedecidos os Índices Oficiais.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 19 de dezembro de 1988, 428º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

ANTONIO CARLOS MACHADO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Ad-
ministração - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais
da Portaria Municipal em 19 de dezembro de 1988.